



Portaria IAG-D-004-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico** de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **10h às 12h do dia 21-05-2021** (sexta-feira).

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no dia **21-05-2021**, das **14h às 16h**.

§ 4º - A votação nos 2 turnos poderá ser encerrada antes do prazo final previsto, caso todos os membros do colégio eleitoral já tenham votado.



Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral:

- Prof. Eduardo Serra Cypriano (Presidente)
- Prof. Eder Cassola Molina
- Prof. Edmilson Dias de Freitas
- Sra. Mirian Megumi Sawada Nunes

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac-iag@usp.br, no prazo de **07 a 16-04-2021**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia **19-04-2021**, no sítio da Unidade (www.iag.usp.br), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **20 a 29-04-2021**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia **30-04-2021**, no sítio da Unidade (www.iag.usp.br), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.



DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **07-05-2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º - O Sistema de Votação da Universidade encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 – Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de março de 2021.

Pedro Leite da Silva Dias
Diretor

Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.1382.11.1
 Convênio: 1012607
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Agronegócios EAD, Edição 20.021, a ser ministrado no período de 27-04-2022 a 29-02-2024.

Vigência: 08-03-2021 a 27-06-2024. Data de Assinatura: 08-03-2021

Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.965.11.3
 Convênio: 1012236
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Projetos EAD, Edição 20.013, a ser ministrado no período de 02-05-2022 a 29-02-2024.

Vigência: 08-03-2021 a 27-06-2024. Data de Assinatura: 08-03-2021

Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Quinto Termo Aditivo de Contrato
 Processo: 17.1.1504.11.6
 Convênio: 5075 / 42690 e-convênios
 Vigência: 21-12-2017 a 19-01-2022.

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O quinto Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 17.048, passando a ser ministrado no período de 23/02/18 a 22/09/21. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 08-03-2021

Assinam:
 Pela USP: Durval Dourado Neto.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Segundo Termo Aditivo de Contrato
 Processo: 18.1.1307.11.7

Convênio: 7802-Portal / 46025 e-convênios
 Vigência: 27-07-2018 a 15-03-2022
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Segundo Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Solos e Nutrição de Plantas, Edição 18.001, passando a ser ministrado no período de 17-08-2018 a 16-11-2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 08-03-2021.

Assinam:
 Pela USP: Durval Dourado Neto.
 Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Segundo Termo de Aditamento
 Prorrogação de Prazo ao Contrato 17/2020
 Processo 2020.1.648.12.6
 Objeto: Adequação dos Calçamentos da FEA/USP, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra
 Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP

Contratada: Wiltec Engenharia Eirelli Epp.
 CNPJ: 12.355.043/0001-79
 Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 40 dias, a contar de 13-02-2021, com término em 24-03-2021, conforme Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, ora em anexo ao processo em epígrafe.

Cláusula Segunda - O término do prazo contratual fica prorrogado para o dia 08-06-2021.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato no 17/2020.
 São Paulo, 10-02-2021.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
 A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - processo 20.1.00018.81.5

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Feusp - 8, de 10-3-2021
Designa a Mesa Eleitoral para atuar na eleição para a escolha de representantes discentes da pós-graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP
 O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe a Portaria Feusp 05, de 03-02-2021, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Mesa Eleitoral da eleição para a escolha de representantes discentes da graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Portaria Feusp 05/2021, de 03-02-2021, que será realizada pelo sistema de votação eletrônico da Universidade de São Paulo, no dia 15-03-2021, será composta pelos seguintes membros:
 I. Profa. Dra. Carla Biancha e a Profa. Dra. Maria Leticia Barros Pedrosa Nascimento;

II. Djenane Vieira dos Santos Silva e Leonardo de Carvalho Duarte, representantes discentes da pós-graduação;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 10-03-2021
 Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de

reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
 Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
 Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0002-35).

Valor: R\$ 3.880,25.
 Processo USP: 2021.1.157.5.0

Despacho do Diretor, de 10-03-2021
 Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
 Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
 Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 5.356,71.
 Processo USP: 2021.1.159.5.3

Despacho do Diretor, de 10-3-2021
 Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
 Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
 Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 1.991,70.
 Processo USP: 2021.1.162.5.4

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
 Processo 18.1.412.17.0
 Contrato de Serviços – Contrato 06/2018.
 Interessado: Sec Figueiredo LTDA EPP.
 CNPJ 43.448.117/0001-45.
 Valor: R\$ 650,00.
 Ref.: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente a Nota de Empenho 92088 de 15-01-2020, no valor de R\$ 650,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, nos obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Portaria D-5, de 9-3-2021
Dispõe sobre a Comissão Eleitoral da eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos colegiados dessa Unidade

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes discente de pós-graduação junto aos colegiados desta Unidade, conforme Portaria D. 03/2021, 26-02-2021, será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente pelos Professores Doutores Geraldo Duarte, Anderson Marliere Navarro e Leandro Machado Colli, docentes e Franciele Franco Scarante, Lays Adrienne Mendonça Trajano Silva e Thamyrís Santos-Silva, alunos de Pós-Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
 Processo 21.1.48.61.8
 Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
 Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 50/2020 - HRAC - USP
 Objeto: Aquisição de prestação de serviço de produção de órtese e prótese
 Contratada: Galhardo & Canales Ltda
 Contrato 14/2021
 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
 Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
 Valor total do contrato: R\$ 780,00
 Data da assinatura: 02-03-2021

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
 Processo: 2018.1.1729.62.3
 Contratante: Hospital Universitário da USP
 Contratado: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda
 Inexigibilidade
 Contrato: 011/2020

Objeto: Supressão do item Mamomat 1000 MO/MO do objeto do Contrato a partir de 01-08-2020.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 4, Item de Despesa 3.3.90.39.80
 Valor Global do Contrato: R\$ 287.836,56
 Data da assinatura: 10-07-2020
 Parecer PG 16344/2020 de 03-07-2020

Extrato de Contrato
 Processo: 2017.1.1423.62.0
 Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda

Inexigibilidade
 Contrato: Nº 011/2018

Objeto: I Termo de Rerratificaçãoao contrato objetivando retificar a ementa e o preâmbulo do I Termo de Aditamento

Parecer Jurídico: PG.P. 15725/2020
 Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1 ou 4. Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 16.664,76 Ref. fev. 2020
 Data da assinatura: 21-01-2021

Extrato de Contrato
 Processo: 2017.1.1423.62.0

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda

Inexigibilidade
 Contrato: 011/2018

Objeto: III Termo de Aditamento objetivando alterar a razão social da contratada para STERIS Solutions do Brasil importação e Comercialização de Produtos da Saúde Ltda, e, prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-02-2021

recer Jurídico: PG.P. 15026/2021

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1 ou 4 Item de Despesa 3.3.90.39.80

Valor Global do Contrato: R\$ 16.664,76 Ref. fev. 2020
 Data da assinatura: 26-01-2021

Extrato de Contrato
 Processo: 2020.1.2599.62.9
 Contratante: Hospital Universitário da USP
 Contratado: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda
 Pregão - Registro de Preços: 246/2020
 Contrato de comodato: 005/2021
 Objeto: Contrato objetivando o fornecimento em comodato de 01 analisador laboratorial de imunoenzimas
 Data da assinatura: 17-02-2021

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria DIR.IAU-7, de 10-3-2021

Dispõe sobre designação de comissão de licitação para a Concorrência 001/2021-IAU

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão de Licitação responsável pela abertura e julgamento da Concorrência 001/2021-IAU, Processo: 2021.1.4.93.9, destinada a contratação de empresa para construção do novo bloco didático do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP, ficam designados os seguintes membros:

Membros Titulares:
 Miguel Antônio Buzzar – Professor Associado (Presidente);
 Lúcia Zanin Shimbo – Professor Doutor;
 Françoes José Gila – Assistente Técnico de Direção – Administrativo e Financeiro;
 Rogério Eduardo Bastos – Chefe Técnico de Divisão;
 Luiz Renato Nunes – Técnico em Compras;
 Carlos Eduardo Malachias – Chefe de Serviço Administrativo;

Membros Suplentes:
 Sérgio Aparecido de Almeida – Técnico para Assuntos Administrativos;
 Thiago Catóia – Chefe Técnico de Serviço.

Artigo 2º - A comissão designada poderá convocar, quando conveniente, o responsável pela solicitação de compra ou serviço para assessorá-la.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria IAG-D-4, de 9-3-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10h às 12h do dia 21-05-2021 (sexta-feira).

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no dia 21-05-2021, das 14h às 16h.

§ 4º - A votação nos 2 turnos poderá ser encerrada antes do prazo final previsto, caso todos os membros do colégio eleitoral já tenham votado.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral:

- Prof. Eduardo Serra Cypriano (Presidente)
 - Prof. Eder Cassola Molina
 - Prof. Edmilson Dias de Freitas
 - Sra. Mirian Megumi Sawada Nunes
 Das Inscrições

Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail: atac-iag@usp.br, no prazo de 07 a 16-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia 19-04-2021, no sítio da Unidade (www.iag.usp.br), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 20 a 29-04-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 15 horas do dia 30-04-2021, no sítio da Unidade (www.iag.usp.br), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, descompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

Do Colégio Eleitoral
 Artigo 7º- São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 07-05-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - O Sistema de Votação da Universidade encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados
 Artigo 11 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

Disposições Finais

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio
 Processo: 21.1.00036.76.8
 Participes: NSF Ind. e Com. de Equipamentos para Instalações Comerciais Ltda, USP/IFSC-Unidade Embrapii e a FAFQ.

Objeto: Execução do projeto "Desenvolvimento e validação de Sistema de descontaminação por UV em mercadorias durante a passagem pelo caixa de lojas e supermercados"
 Data da Assinatura: 09-03-2021

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Portaria IP - 2, de 9-3-2021

Institui o "Grupo de Transição – Memória IP", do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, e dá outras providências

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), tendo em vista as decisões da Congregação do IPUSP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Transição – Memória IP, que ficará encarregado de elaborar a Política de Memória Institucional do IPUSP, zelando pelo bom andamento dos trabalhos e estimulando a ampla participação da comunidade do Instituto de Psicologia.

Parágrafo Único - Entende-se por Política de Memória Institucional o conjunto de ações nessa área a serem desenvolvidas por um Órgão Executivo e por Núcleos de Interesse com base em um Documento Norteador discutido com a comunidade e aprovado pela Congregação do IPUSP.

Artigo 2º - O Grupo de Transição – Memória IP fica assim constituído:

I – Diretoria do IPUSP: Profa. Dra. Ana Maria Loffredo e Prof. Dr. Gustavo Martinelli Massola;

II – Representantes do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade: Profa. Dra. Marie Claire Sekkel e Robson Colosio;

III – Representantes do Departamento de Psicologia Clínica: Profa. Dra. Ivonise Fernandes da Motta e Prof. Dr. Francisco Baptista Assumpção Junior;

IV – Representantes do Departamento de Psicologia Experimental: Prof. Dr. Marcelo Frota Lobato Benvenuti e Noel Augusto Santos;

V – Representantes do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho: Prof. Dr. Antonio Euzébio Filho e Marcelo Lábaki Agostinho;

VI – Representantes Discentes de Graduação: Giovanna Menezes Cappucci e Samuel Iori de Quadros;

VII – Representantes Discentes de Pós-Graduação: - Henrique Araujo Aragusuku e Fernando Figueira;

VIII – Representantes da Biblioteca: Aparecida Angelica Zoqui Paulovic Sabadini e Lucila Borges Assis;